

1. Objetivo

Estabelecer os princípios, critérios e diretrizes que orientam a seleção, contratação, monitoramento e relacionamento da Biopapers com terceiros — incluindo fornecedores, prestadores de serviço, distribuidores, parceiros comerciais e demais agentes externos — de forma ética, transparente e alinhada aos compromissos da empresa com integridade, sustentabilidade e responsabilidade corporativa.

2. Escopo

Aplica-se a todos os terceiros com os quais a Biopapers mantenha, ou venha a manter, qualquer tipo de relação comercial, contratual, técnica, institucional ou estratégica. Abrange também os colaboradores e gestores da Biopapers envolvidos direta ou indiretamente na prospecção, contratação, acompanhamento ou gestão desses terceiros.

3. Princípios Orientadores

A relação com terceiros deve observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios:

- **Ética e Integridade:** Os terceiros devem atuar com honestidade, transparência e em conformidade com as leis vigentes, incluindo aquelas relacionadas à integridade pública, trabalhista, ambiental e concorrencial.
- **Legalidade e Conformidade:** Todas as contratações devem seguir os requisitos legais, contratuais, fiscais, ambientais, regulatórios e de compliance aplicáveis ao setor de atuação.
- **Responsabilidade Socioambiental:** É esperado que os terceiros adotem práticas de responsabilidade ambiental e respeito aos direitos humanos, alinhadas às diretrizes ESG da Biopapers.
- **Imparcialidade e Equidade:** A seleção e contratação devem se basear em critérios objetivos, como qualidade, competência técnica, histórico de conformidade e alinhamento aos valores institucionais, vedando favorecimentos, conflitos de interesses e discriminações indevidas.

4. Classificação de Terceiros

A Biopapers poderá classificar seus terceiros conforme o tipo de relação, risco envolvido e criticidade da atividade, adotando diferentes níveis de diligência e controle, conforme a seguir:

- **Terceiros críticos:** aqueles com acesso a informações sensíveis, interação com órgãos públicos, responsabilidade sobre processos-chave ou alto impacto reputacional, ambiental ou regulatório;
- **Terceiros estratégicos:** fornecedores ou parceiros com papel relevante na cadeia produtiva e comercial da Biopapers;
- **Terceiros operacionais:** prestadores de serviço com escopo técnico limitado ou apoio indireto às atividades principais.

5. Processo de Qualificação e Contratação

5.1 Avaliação prévia

Antes da contratação, os terceiros poderão ser submetidos a análise de integridade, reputação, aspectos legais, certificações, histórico de não conformidades e riscos ESG.

5.2 Documentação obrigatória

Os terceiros devem apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de regularidade trabalhista, fiscal, jurídica, sanitária e ambiental.

5.3 Adesão ao Código de Conduta

A contratação estará condicionada à leitura e aceite formal do **Código de Conduta e Ética da Biopapers** e das cláusulas contratuais específicas sobre integridade e conformidade.

6. Monitoramento e Avaliação Contínua

- A Biopapers poderá aplicar avaliações periódicas de desempenho, conformidade e conduta, especialmente para terceiros críticos e estratégicos.
- Estão previstas ações corretivas, plano de melhoria, advertência, suspensão contratual ou rescisão em casos de violação ética, legal ou contratual.
- Sinais de alerta sobre conduta inadequada devem ser imediatamente comunicados à Diretoria Executiva ou ao Comitê ESG.

7. Prevenção a Riscos de Integridade e ESG

Todos os terceiros devem:

- Atuar em conformidade com legislações anticorrupção, antissuborno, ambientais, de proteção de dados e direitos humanos;
- Evitar práticas que envolvam trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, assédio, discriminação ou degradação ambiental;
- Cooperar com auditorias e diligências promovidas pela Biopapers, sempre que necessário.

8. Responsabilidades Internas

- **Diretoria Executiva:** zelar pela aplicação desta política e validar a contratação de terceiros de alto risco;
- **Gestores operacionais:** realizar a seleção responsável, acompanhar a execução contratual e reportar não conformidades;
- **Comitê ESG:** apoiar a avaliação de risco de terceiros e propor ajustes às práticas de relacionamento com a cadeia de valor.

9. Disposições Finais

Esta política deve ser revista periodicamente e amplamente comunicada. O descumprimento de suas diretrizes poderá resultar em sanções contratuais, administrativas ou legais, conforme a gravidade do caso.

10. Controle de informação documentada

Revisão	Data	Autor/Revisor	Aprovação	Alterações
00	05/05/2025	Luciana Oriqui/ Soraia Silva	Drausio F. Godoi Rosa	Aprovado

Final do Documento